UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 63 /88

Altera o cronograma das eleições, determinado pela Resolução Nº 59/88.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sessão de 15 de abril de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - As eleições para renovação de mandatos de Diretor e Vice-Diretor de Centro, de Faculdade e de Unidade do interior, Coordenador e Subcoordenador de Curso, Chefe e Subchefe de Departamento, representantes do corpo discente nos Departamentos e Conselhos Departamentais, representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativo, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao Conselho Universitário, na Universidade Estadual do Ceará, obedecerão ao seguinte cronograma:

DIA 12 DE MAIO - a) eleição para Diretores e Vice-Diretores de Centro, Faculdade e Unidade do interior;

b) eleição dos representantes do corpo docente no Conselho Universitário e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

c) eleição dos representantes do corpo discente no Departamento, nos Conselhos Departamentais, no Conselho Universitário e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

d) eleição dos representantes do corpo técnico-administrativo no Conselho Universitário.

DIA 17 DE MAIO - a) eleição de Chefe e Subchefe de Departamento;

b) eleição de Coordenador e Subcoordenador de Curso.

Art. 2º - A posse dos eleitos dar-se-á nas seguintes datas:

DIA 16 DE MAIO - a) Diretores e Vice-Diretores de Centro, Faculdade e Unidade do interior;

b) Representantes discentes nos Departamentos e Conselhos Departamentais.

DIA 18 DE MAIO - a) Chefes e Subchefes de Departamento;

b) Coordenadores e Subcoordenadores de Curso

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

DIA 19 DE MAIO - a) Representantes dos corpos docente e discente e dos coordenadores de curso no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

b) Representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativo no Conselho Universitário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contidas nas Resoluções 58/88 e 59/88.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 1988.

PERIPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
- REITOR -